



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@domboco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 07/2023

“Altera os §§ 9º e 11 do artigo 145 da Lei Orgânica do Município de Dom Bosco/MG”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, nos termos do § 2º do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

Art. 1º. Os §§ 9º e 11 do artigo 145 da Lei Orgânica passam a vigorarem com as seguintes alterações:

“Art. 145.....
.....

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10.....

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da proposta orçamentária para o exercício de 2024.

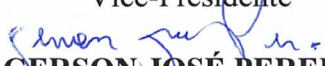
Dom Bosco-MG, 20 de junho de 2023.


FRANCIS OSWALDO BRAGA GUEDES

Presidente


ALVIM FERREIRA GONÇALVES

Vice-Presidente


GERSON JOSÉ PEREIRA

Secretário